

LEI Nº 1257/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

EMENTA: Implementa e reajusta o Piso Salarial Profissional equivalente ao Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé – PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou o Projeto de Lei nº 004/2014, de autoria do Chefe do Poder Executivo e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Implementa e reajusta o PISO SALARIAL PROFISSIONAL, equivalente ao Nacional, para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé – PE, conforme anexos I, II, III, IV, V e VI (Proporcional a carga horária mensal trabalhada).

Art. 2º - Fica dispensada a apresentação de memorial de impacto orçamentário e financeiro por se tratar de despesa já prevista no orçamento do corrente exercício e não se constituir em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal para o corrente exercício, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos a anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros serão retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sairé - PE, aos 09 de junho de 2014.


JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
PREFEITO



ANEXO I

LEI N° 1257/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

**GRADE DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR I
CARGA HORÁRIA: 150 HORAS**

1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

| SÉRIE DE CLASSES | Nível 1 | | Nível 2 | | Nível 3 | | Nível 4 | | Nível 5 | |
|------------------|------------------------|----------|--|-----|---|-----|---|-----|--|-----|
| | Formação em Magistério | 25% | Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério com Graduação | 25% | Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério com Especialização | 25% | Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério com Mestrado | 25% | Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério com Doutorado | 25% |
| VI | 1.299,85 | 1.624,81 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| V | 1.237,96 | 1.547,45 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| IV | 1.179,01 | 1.473,76 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| III | 1.122,87 | 1.403,59 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| II | 1.069,40 | 1.336,75 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| I | 1.018,48 | 1.273,10 | - | - | - | - | - | - | - | - |

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Intervalo entre as classes é de 5% (cinco por cento);
- 2 – Intervalo entre os níveis é de 13% (treze por cento);
- 3 – Base de referência: Grade de Vencimentos da Formação do Magistério; e
- 4 – Carga Horária: 30 horas semanais.

ANEXO II

LEI Nº 1257/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA: 100 HORAS

5ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

| SÉRIE DE CLASSES | Nível 1 Graduado em Licenciatura Plena | | Nível 2 Graduado Licenciatura Plena com Especialização | | Nível 3 Graduado Licenciatura Plena com Mestrado | | Nível 4 Graduado Licenciatura Plena com Doutorado | |
|------------------|---|----------|--|----------|--|----------|---|----------|
| | | 25% | | 25% | | 25% | | 25% |
| VI | 982,36 | 1.227,95 | 1.106,52 | 1.383,15 | 1.250,35 | 1.562,94 | 1.412,91 | 1.766,15 |
| V | 932,59 | 1.165,74 | 1.053,83 | 1.317,29 | 1.190,81 | 1.488,51 | 1.345,63 | 1.682,04 |
| IV | 888,18 | 1.110,22 | 1.003,65 | 1.254,56 | 1.134,11 | 1.417,64 | 1.281,56 | 1.601,95 |
| III | 845,89 | 1.057,36 | 955,86 | 1.194,82 | 1.080,11 | 1.350,14 | 1.220,53 | 1.525,66 |
| II | 805,61 | 1.007,01 | 910,34 | 1.137,92 | 1.028,68 | 1.285,85 | 1.162,41 | 1.453,01 |
| I | 767,25 | 959,06 | 866,99 | 1.083,74 | 979,70 | 1.224,62 | 1.107,06 | 1.383,82 |

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Intervalo entre as classes é de 5% (cinco por cento);
- 2 – Intervalo entre os níveis é de 13% (treze por cento);
- 3 – Base de referência: Grade de Vencimentos do Graduado; e
- 4 – Carga Horária: 20 horas semanais.



ANEXO III

LEI Nº 1257/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

GRADE DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA: 150 HORAS

5ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

| SÉRIE DE CLASSES | Nível 1 Graduado em Licenciatura Plena | | Nível 2 Graduado Licenciatura Plena com Especialização | | Nível 3 Graduado Licenciatura Plena com Mestrado | | Nível 4 Graduado Licenciatura Plena com Doutorado | |
|------------------|--|----------|--|----------|--|----------|---|----------|
| | | 25% | | 25% | | 25% | | 25% |
| VI | 1.468,83 | 1.836,03 | 1.659,78 | 2.074,72 | 1.875,56 | 2.344,43 | 2.119,37 | 2.649,21 |
| V | 1.398,89 | 1.748,61 | 1.580,74 | 1.975,92 | 1.786,25 | 2.232,81 | 2.018,45 | 2.523,06 |
| IV | 1.332,28 | 1.665,35 | 1.505,47 | 1.881,84 | 1.701,19 | 2.126,49 | 1.922,33 | 2.402,91 |
| III | 1.268,84 | 1.586,05 | 1.433,78 | 1.792,22 | 1.620,18 | 2.025,22 | 1.830,79 | 2.288,49 |
| II | 1.208,42 | 1.510,52 | 1.365,51 | 1.706,89 | 1.543,03 | 1.928,78 | 1.743,61 | 2.179,51 |
| I | 1.150,88 | 1.438,60 | 1.300,49 | 1.625,61 | 1.469,55 | 1.836,94 | 1.660,59 | 2.075,74 |

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Intervalo entre as classes é de 5% (cinco por cento);
- 2 – Intervalo entre os níveis é de 13% (treze por cento);
- 3 – Base de referência: Grade de Vencimentos do Graduado; e
- 4 – Carga Horária: 30 horas semanais





ANEXO IV

LEI Nº 1257/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

GRADE DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA: 200 HORAS

5ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

| SÉRIE DE CLASSES | Nível 1 Graduado em Licenciatura Plena | | Nível 2 Graduado Licenciatura Plena com Especialização | | Nível 3 Graduado Licenciatura Plena com Mestrado | | Nível 4 Graduado Licenciatura Plena com Doutorado | |
|------------------|--|----------|--|----------|--|----------|---|----------|
| | | 25% | | 25% | | 25% | | 25% |
| VI | 1.958,45 | 2.448,06 | 2.213,05 | 2.766,31 | 2.500,75 | 3.125,94 | 2.825,84 | 3.532,30 |
| V | 1.865,19 | 2.331,49 | 2.107,66 | 2.634,57 | 2.381,66 | 2.977,07 | 2.691,28 | 3.364,10 |
| IV | 1.776,37 | 2.220,46 | 2.007,30 | 2.509,12 | 2.268,25 | 2.835,31 | 2.563,12 | 3.203,90 |
| III | 1.691,78 | 2.114,72 | 1.911,71 | 2.389,64 | 2.160,24 | 2.700,30 | 2.441,07 | 3.051,34 |
| II | 1.611,22 | 2.014,02 | 1.820,68 | 2.275,85 | 2.057,37 | 2.571,71 | 2.324,82 | 2.906,02 |
| I | 1.534,50 | 1.918,12 | 1.733,98 | 2.167,45 | 1.959,40 | 2.449,25 | 2.214,12 | 2.767,65 |

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Intervalo entre as classes é de 5% (cinco por cento);
- 2 – Intervalo entre os níveis é de 13% (treze por cento);
- 3 – Base de referência: Grade de Vencimentos do Graduado; e
- 4 – Carga Horária: 40 horas semanais



ANEXO V

LEI Nº 1257/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

GRADE DE VENCIMENTOS DO EDUCADOR DE APOIO CARGA HORÁRIA: 150 HORAS

| SÉRIE DE CLASSES | Nível 1 Graduado em Licenciatura Plena | Nível 2 Graduado Licenciatura Plena com Especialização | Nível 3 Graduado Licenciatura Plena com Mestrado | Nível 4 Graduado Licenciatura Plena com Doutorado |
|------------------|---|--|--|---|
| VI | 2.056,37 | 2.323,70 | 2.625,78 | 2.967,12 |
| V | 1.958,45 | 2.213,05 | 2.500,75 | 2.825,83 |
| IV | 1.865,19 | 2.107,66 | 2.381,66 | 2.691,27 |
| III | 1.776,37 | 2.007,30 | 2.268,25 | 2.563,11 |
| II | 1.691,78 | 1.911,71 | 2.160,23 | 2.441,06 |
| I | 1.611,22 | 1.820,68 | 2.057,37 | 2.324,82 |

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Intervalo entre as classes é de 5% (cinco por cento);
- 2 – Intervalo entre os níveis é de 13% (treze por cento);
- 3 – Base de referência: Grade de Vencimentos do Graduado; e
- 4 – Carga Horária: 30 horas semanais



ANEXO VI

LEI Nº 1257/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO E GERENCIAL ÀS ESCOLAS E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | ATÉ 250 ALUNOS | DE 251 À 500 ALUNOS | DE 501 À 1.000 ALUNOS |
|------------------------|---------|----------------|---------------------|-----------------------|
| DIRETOR DE ESCOLA | FG | 30% | 40% | 50% |
| VICE-DIRETOR DE ESCOLA | FG | - | - | 30% |

| FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | PERCENTUAL |
|------------------------|---------|------------|
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | FG | 30% |

P/S

